



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL 02/2016**

CONTRATO Nº 43/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CESAR SANTO BENELLI & CIA LTDA**, OBJETIVANDO O REAJUSTE E A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **César Santo Benelli & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na localidade de Linha Rio Azul, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.576.322/0001-00, Inscrição Estadual nº 250.323.052, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. César Santo Benelli, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município, na localidade de Linha Rio Azul, inscrito no CIC/CPF sob o nº 385.085.759-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 02/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na alínea “d” e §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face à recomposição e ao reajuste de preços;

**Considerando** que a cláusula sexta do contrato original prevê a possibilidade de reajuste e recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

**Considerando** o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final e o pedido de recomposição de preços encaminhado pela empresa CONTRATADA, juntamente com planilha de custos e notas fiscais de aquisição do combustível;

**Considerando** o parecer nº 05/2017 do controle interno, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico financeiro, em 1,62% (um inteiro e sessenta e dois centésimos por cento) sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes, com efeitos retroativos ao dia 23/02/2017;

**Considerando** a solicitação de reajuste de preços encaminhada pela Secretária de Educação Cultura e Esportes.

**Considerando** que a proposta comercial da contratada foi apresentada na data de 20/01/2016, e o reajuste de preços só é devido a cada ciclo de 12 meses;

**Considerando** que o índice base para reajuste de preços é o INPC/IBGE acumulado entre os meses de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, sendo 5,435% (cinco inteiros e quatrocentos e trinta e cinco milésimos por cento).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do reajuste de preços em mais 5,435%, e da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 1,62%, nos termos anteriormente dispostos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos, sendo o reajuste de preços a partir do dia 13 de fevereiro de 2017, data de início do ano letivo, e a recomposição de preços somente a partir do dia 23 de fevereiro de 2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2017, que era R\$54.766,24 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), fica acrescido o valor de R\$ 3.872,28 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente ao reajuste e a recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo.

3.2. Tendo em vista a divergência entre as datas base de reajuste e recomposição de preços, citadas no item 2.1, os valores praticados obedecem a tabela abaixo:

Item	Veículo	Km / Dia Letivo	De 13/02/2017 a 22/02/2017		A partir do dia 23/02/2017	
			Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)
2	5 igual ou superior a 16 lugares	20	4,39	87,80	4,46	89,20
3	3 igual ou superior a 12 lugares	58	3,42	198,36	3,47	201,26

3.3. A partir de 23/02/2017, consolida-se o texto do item 4.1 do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 58.638,52 (cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$89,20 (oitenta e nove reais e vinte centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 2, e R\$201,26 (duzentos e um reais e vinte e seis centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 3, conforme tabela abaixo:*

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 194 Dias Letivos restantes estimados (R\$)
02	<b>Pela Manhã</b> = Saindo da propriedade do senhor Olisses Gasparotto, segue sentido direito, passa sobre o rio Engano e nas terras do senhor Olavo Lopes, sobe o morro sentido Irani, passa pelas terras de Elias Trorian e segue até a propriedade do Sr. Damin, retorna e próximo	igual ou superior a 16 lugares	20	4,46	89,20	17.304,80



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

	a propriedade de Elias Trorian, segue a direita até a propriedade do Sr. Neudi Pedroso, retorna, passa novamente nas terras de Elias Trorian, desce o morro e nas terras de Olavo Lopes entra sentido esquerdo até a propriedade de Sr. Adilson Bussolaro, retorna até a propriedade de Olisses Gasparotto.  <b>Final da Manhã=</b> O mesmo itinerário da manhã totalizando 20Km diários.					
03	<b>Ao Meio Dia =</b> Saída da propriedade do senhor Olisses Gasparotto, segue sentido Linha União, passa pela propriedade de Diomir Mendes, Lenoir Mendes, José Guarezzi, Nestor Contini, Gentil Otto, Davilio Cordazzo, e logo a frente segue a direita, em terras da família Pedroso, segue sentido esquerdo até a família Masiero, retorna e segue sentido à direita, sobe o morro de São Valentim, chegando em cima do morro, segue sentido à direita sentido Linha Mimosa. Nas terras do Sr. Tercílio Zuanazzi, segue à direita até a propriedade de Edir Ragnini, retorna e passa pela Igreja e salão de Linha Mimosa até a estrada geral, onde segue a esquerda até as terras da família Tebaldi, onde se localiza um abrigo de alunos, segue sentido esquerdo e desce na comunidade conhecida como Canhadão, até a casa de Osmino Zuanazzi, retorna até a estrada geral, seguindo sentido esquerdo sentido Barra do Azul até a propriedade de Volmir Pizzatto, onde segue sentido direito, passando em frente à escola de Barra do Azul, segue até o Núcleo de educação Rio Azul. Totalizando 58 Km.  <b>Final da Tarde =</b> Sai do Núcleo Rio Azul e realiza o mesmo itinerário feito ao meio dia.	igual ou superior a 12 lugares	58	3,47	201,26	39.044,44
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 56.349,24</b>

### CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de fevereiro de 2.017.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Joana Caroline Spricigo  
CPF: 071.624.269-99

**César Santo Benelli**  
**César Santo Benelli & Cia Ltda**  
**CONTRATADA**

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Marciane Agustini  
CPF: 008.083.619-45

**Neura Frare Grandi**  
**Secretaria de Educação Cultura e Esportes**  
**Fiscal do contrato**